



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Processo Adm. Nº 2008/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.172.888/0001-40, estabelecido nesta cidade, na Praça Nhonhô Salles, nº 1130 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ LUIS RICCI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.605.201-SSP/SP e do CPF nº 015.162.788-60, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e do outro a **CASA DE AMPARO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE BARRA BONITA**, inscrita no CNPJ nº 04.440.539/0001-12, estabelecida nesta cidade, na Rua Rio Branco, nº 132, no Município de Barra Bonita/SP, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MOISES MANFREDINI DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG nº 48.736.558-6-SSP/SP, CPF nº 377.424.788-97, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº 2008/2019 e Chamamento Público nº 09/2019, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, na Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto **“Proteção social especial de alta complexidade, através do serviço de acolhimento institucional da criança e adolescente – Recurso Estadual”**, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração a Sra. Mayara Witt Said, conforme Portaria Municipal nº 8.257/2019, de 14 de maio de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Barra Bonita;
- g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- i) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014;
- j) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- k) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil

AL

*

2

10/10



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.

q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.

FA

*

3 R/R



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços.
- u) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- v) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

- A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

- Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de R\$ 23.609,76 (vinte e três mil, seiscentos e nove reais e setenta e seis centavos).

O repasse dar-se-á até no vigésimo dia de cada mês, mas sempre de acordo com o repasse de recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social.

O repasse financeiro de cada mês fica condicionado à aprovação pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL da prestação de contas do mês anterior.

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A Organização da Sociedade Civil deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, até o dia 10 de cada mês, ofício solicitando a liberação dos recursos, de acordo com o previsto no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, acompanhado do relatório circunstanciado referente ao mês anterior a da solicitação, devendo constar: objetivos das ações, profissionais participantes, lista de presença dos usuários nas ações, registros fotográficos, valores das ações, materiais utilizados.

Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, na **Agência nº 0896-6**, no **Banco Brasil**, na **Conta Corrente nº 876-1**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado na Cláusula 6 "b" poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único: Compromete-se, ainda a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas se dará trimestralmente, conforme pactuado neste Termo de Colaboração.

A Organização da Sociedade Civil deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Gestão de Convênios, até o último dia útil dos meses Abril, julho e Outubro, os seguintes documentos:

- Demonstrativo das Receitas e Despesas;
- Extrato bancário da conta corrente vinculada à parceria;
- Cópias dos documentos de comprovação de despesas, devidamente identificados com os dados da parceria, bem como os seus respectivos comprovantes de pagamento;
 - Relatório Circunstanciado contendo dados descritivos e quantitativos das ações desenvolvidas no período de análise;
 - Lista de presença dos usuários atendidos no mês, para cada atividade desenvolvida.

Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestar contas dos valores recebidos do Erário durante o ano fiscal até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente. Ao final da parceria a OSC deverá apresentar a prestação de contas final; tudo conforme as normas e determinações específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado, sob pena de ficar impedida de receber novos valores.

A prestação de contas poderá ocorrer por meio físico.

Os valores investidos em ações e equipe técnica vinculadas ao Plano de Trabalho que gerou o Termo de Colaboração deverão ser publicados em plataforma eletrônica,

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de 17 de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser readitada, conforme Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- j) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, sem a prévia autorização do concedente;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- a) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, que não estejam previstos no plano de trabalho;
- b) Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento:

- a) advertência;
- b) suspensão dos repasses;
- c) multa;
- d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§1º Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentada e concedida direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º A aplicação de multa será de 10 % do valor total deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

A Organização da Sociedade Civil, quando da sua solicitação de rescisão contratual, deverá garantir por um período de 90 (noventa) dias o atendimento à população. Esta intenção deverá ser formalizada através de ofício a ser protocolado na prefeitura deste Município, sendo este endereçado ao Chefe do Executivo, e o período será contado a partir da data de protocolo.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra Bonita para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

- E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Barra Bonita, 16 de maio de 2019.


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

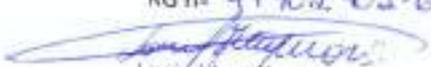

MAYARA WITT SAID
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social


MOISES MANFREDINI DO NASCIMENTO
Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita

Testemunhas:

1. 
Nome: AMANDA PEREIRA OUBE
RG nº 47702.402-6

2. 
Nome: RAFAELA FERREIRA
RG nº 44051115-7


Laurivaldo
Secretário Municipal de
Assuntos Jurídicos



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
R: Rio Branco, 132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

PLANO DE TRABALHO 2019

**“PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE,
ATRAVÉS DO
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE
- RECURSO ESTADUAL**



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE BARRA BONITA

Barra Bonita, 2019.



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
R: Rio Branco,132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

SUMÁRIO

I. IDENTIFICAÇÃO.....	04
II. DESCRIÇÃO	05
III. OBJETIVO GERAL	08
IV. PÚBLICO ALVO	09
V. META	10
VI. METODOLOGIA.....	11
VII. AÇÕES.....	28
VIII CRONOGRAMA ANUAL	36
IX. PROVISÕES.....	39
X. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	46



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
R: Rio Branco, 132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

José Luis Rici

*Prefeito Municipal da Estância Turística de
Barra Bonita - SP*

Mayara Witt Said

*Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de
Barra Bonita*

**CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA
BONITA**

Organização da Sociedade Civil Parceira

ELIANE REGINA CANDIDO COELHO

Assistente Social Responsável

Técnico Responsável pela elaboração do Plano de
Trabalho: Eliane Regina Candido Coelho
Assistente Social/CRESS: 43069



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
R: Rio Branco, 132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

I. IDENTIFICAÇÃO

1) Dados Cadastrais

Nome da Organização da Sociedade Civil: **CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA**

CNPJ: **04.440.539/0001-12**

Endereço: **RUA RIO BRANCO**
000

Número: **132** CEP: **17340-**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BARRA BONITA**

Telefone: **(14) 36412861**

Site: **www.casaamparobb.com.br**

E-mail: **casaamparobarrabonita@gmail.com**

Lei que declara utilidade pública nº: 2.143 de 28 de Junho 001.

Número de inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social: N° 007

Número de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: N° 05

CEAS – Certificado de Inscrição Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social nº 5464

Dados Bancários:

Conta Corrente nº:876-1 Agência nº: 0896-6 Banco do Brasil

1.2) Identificação do Responsável pela OSC:

Nome do Presidente: **Moisés Manfredini do Nascimento**

Nº do RG: **48.736.556-6** Nº do CPF: **377.424.788-97**

1.3) Vigência de mandato da atual Diretoria da OSC:

De: **01/01/2019** Até: **31/12/2020**



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
R: Rio Branco,132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

II. DESCRIÇÃO

A cultura de institucionalização de crianças e adolescentes das classes populares é histórica. Apesar de diversos estudos terem demonstrando às graves consequências das institucionalizações para o desenvolvimento psicológico, afetivo e cognitivo de crianças e adolescentes, ainda se faz presente em nossa sociedade a ideia, de que a institucionalização protege crianças e adolescentes de más influências do meio em que vivem. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – lei 8.069/90 estabelece o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária, prioritariamente na família de origem e excepcionalidade da medida de família substituta (art.19). Garante também a excepcionalidade da medida de estabelecer que a situação de pobreza da família não é motivo suficiente para o afastamento da criança e do adolescente do convívio familiar (art.23). O ECA preconiza que crianças e adolescentes são concebidos como sujeitos de direitos e dispõem sobre medidas de proteção, quando estes direitos estão, de alguma forma, sendo violados. Quando crianças e adolescentes tiverem seus direitos desatendidos ou violados, seja por uma situação de abandono social, seja pelo risco pessoal a que foram expostos pela negligência de seus responsáveis, o encaminhamento para o serviço acolhimento institucional passa a ser aplicado como medida protetiva, de caráter excepcional e provisório (art.92; art. 101), voltando-se ao interesse da criança e adolescentes e aplicada nas circunstâncias previstas no art.98. A inserção de crianças e adolescente em programas de acolhimento institucional deve acontecer somente quando eles são submetidos à situação graves de abandono, vitimização, exploração sexual e de trabalho, desde que essas agressões não possam ser interrompidas com sua permanência na família de origem (natural ou extensiva). O serviço de acolhimento Institucional é um instrumento de planejamento, que contém ações, metas prazos e responsáveis visando a efetivação da oferta de Serviços de Acolhimento para crianças, Adolescentes e Jovens. Estes integram o serviço



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
R: Rio Branco,132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social e devem ser organizadas em consonância com os princípios, as diretrizes e as orientações contidas nas normativas e legislações da Política Pública Nacional de Assistência Social. O Serviço de Acolhimento Institucional oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, após a efetivação de medidas protetiva alicerçadas no Estatuto da Criança e do Adolescente (art101) aplicada por autoridade judicial, onde ficam configuradas situações e riscos sociais de abandono ou negligencia por parte genitores/responsáveis que, temporariamente, encontram-se impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Tem a responsabilidade de zelar pela integridade física e emocional de crianças e adolescentes que, provisoriamente, necessitam da garantia de mínimos sociais para o desenvolvimento pleno de seus princípios fundamentais (sobrevivência, convivência familiar e comunitária e solidariedade). Considerando que é responsabilidade primaria e solidaria do poder Publico a plena efetivação dos direitos assegurados a estas crianças e adolescentes, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988 e, mais precisamente, no Estatuto da Criança e do Adolescente torna-se solidaria entre as três esferas do governo a responsabilidade da execução de programas, serviços, ações e metas para o atingimento de impactos e resultados sociais que minimizem cenários desta natureza. Os objetivos e as diretrizes previstas, no referido documento, tem como propósito aprimorar a efetivação dos serviços de acolhimento, além do mais priorizar o resgate do principio de convivência familiar e comunitária. Para tanto é imprescindível prestar atendimento adequado, referenciado com a que esta prevista nas "Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e adolescentes" conforme rege a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais e o Plano Nacional de promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitário. Este Plano terá como principio nortear o processo de reordenamento de seus serviços, onde fica previsto a execução de ações que garantem a efetivação de medidas de enfrentamento das vulnerabilidades vivenciadas pelo publico



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
R: Rio Branco,132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

atendido, dito melhor, a elaboração de Planos Individuais de Atendimento, o fortalecimento e/ou resgate de vínculos rompidos entre a família de origem e/ou família extensa e, por fim, a articulação dos serviços com a rede de proteção dos direitos humanos, civis e sociais.

- **EDUCAÇÃO:** As crianças atendidas na OSC, que apresentam idade inferior a 04 anos, são encaminhadas para Centro Município de Educação Infantil de Barra Bonita e as crianças e adolescentes para as escolas da Rede de Ensino Fundamental ou Médio da Rede Municipal e Estadual e ou Instituições Privadas de Ensino em caso de contemplação de bolsas de estudo.
- **VESTUÁRIO:** Todas as crianças/adolescentes acolhidas nesta OSC vestem-se com roupas adquiridas pela própria OSC através dos recursos destinados pelos Termos de Colaboração direcionados ao vestuário, bem como de roupas doadas em bom estado pela comunidade, porém as demais roupas doadas, colocamos no Bazar para reverter a renda da venda para os próprios acolhidos, através de recurso próprio, para aquisição de alguma necessidade básica dos mesmos.
- **HIGIENE:** Os materiais de higiene são fornecidos às crianças e aos adolescentes pela OSC, garantindo-lhes a higiene e garantindo-lhes o direito de adquirir e a cultivar os hábitos higiênicos necessários para o seu desenvolvimento.
- **ALIMENTAÇÃO:** O cardápio servido em nossa Organização é confeccionado no próprio abrigo, tendo como consultora uma nutricionista da rede pública. Toda alimentação é preparada de acordo com as faixas etárias das crianças/adolescentes, divididas em refeições para bebê, crianças e adolescentes. A OSC cumpre um cronograma de oferecer cinco refeições diárias, sendo o café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia.



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
R: Rio Branco,132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

diferenciando sempre as refeições dos bebês na fase da papa, mingau e mamadeira.

- **RECREAÇÃO E LAZER:** Visando a integração e o bem estar de todos os acolhidos, muitas atividades recreativas são desenvolvidas durante os passeios que ocorrem em outros locais, bem como, o recebimento de visitas de outras organizações com o intuito de interação e socialização através de atividades bem diversificadas. Também participam de atividades físicas em diversas modalidades, como aulas de Tawekondo, Zumba, Aulas de Canto/Coral, diversas atividades lúdicas, esportivas, Pedagógicas, profissionalizante (cabeleireiro, maquiagem e banho e tosa) e natação, de acordo com a faixa etária exigida. A organização ainda oferece Oficinas em diversas áreas, reuniões para discussão das atividades de rotina casa, festas mensais, onde são comemorados os aniversariantes do mês, comemoração como Páscoa, Festas Juninas, Festas do dia das Mães, dia dos Pais, Dia das Crianças, Natal e também atividades culturais como: cinema, passeios turísticos de trenzinho, pequenas viagens a parques de diversão, parque ecológicos, acampamentos e shopping da região.

- **FAMÍLIA:** As famílias ou familiares das crianças/adolescentes acolhidos merecem uma atenção especial, visto que as mesmas na maioria dos casos, precisam de orientações e direcionamentos quanto ao seu cotidiano e reestrutura familiar. A entrevista e a visita domiciliar e o parecer técnico, são instrumentais essenciais para que o núcleo técnico da OSC possa obter informações claras e precisas sobre o convívio familiar e as questões que os envolvem, para que se realize um diagnóstico psicossocial familiar para verificar se realmente possa haver possibilidades de reinserção familiar. O Processo de acolhimento e desacolhimento de cada criança/adolescente são monitorados e oferecidos suportes as famílias assistidas, bem como contatos externos, tais como: as Escolas, com a Coordenação dos Projetos, Promotoria, Conselho Tutelar, Serviço Social Judiciário, Judiciário da Vara da Infância e Juventude, Serviços Médicos, SUS, Hospitais e Postos de Saúde,



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
R: Rio Branco, 132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

oportunizando, dentro da Casa de Amparo, acompanhar todo o processo dos acolhidos até mesmo quando eles já retornaram para as suas famílias.

- **CONTATOS E REUNIÕES:** Departamento Municipal de Assistência Social, CMDCA, Conselho Tutelar, Judiciário da Vara da Infância e Juventude, Serviço Social Judiciário (abrigo, Promotoria e/ou Família), Reunião para elaboração do

PIA (Plano Individual de Acolhimento), para discussão de colocação em família substituta, contatos e encaminhamentos para tratamentos especializados.

III. OBJETIVO GERAL

Organizar a gestão desta organização social de forma integrada e atender crianças e adolescentes, em caráter provisório, excepcional e emergencial, buscando um melhor desenvolvimento e atendimento de suas necessidades. Não perder de vista a perspectiva de (e) vinculação familiar e/ou comunitária, bem como oportunizar as crianças e aos adolescentes que necessitem do espaço protetivo, a vivência de novos vínculos e novas relações que possibilitem o desenvolvimento saudável e a construção de um projeto de vida. Desta forma, oferecer a proteção integral, evitando a institucionalização, com vistas ao desligamento e reintegração familiar e/ou comunitária.

a) Objetivos específicos

Objetivos Específicos	Atividades	Ferramentas



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
 R: Rio Branco,132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
 Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
 Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

<p>Oferecer acolhimento personalizado e humanizado</p>	<p>Atitude receptiva e acolhedora</p> <p>Atendimento às necessidades físicas e materiais básicas</p> <p>Leitura de apresentação do Manual de Convivência</p> <p>Roda de conversa para informar sobre o novo acolhimento e apresentação do novo acolhido</p>	<p>Procedimentos para novos acolhimentos</p> <p>Manual de Convivência</p> <p>Roda de Conversas com crianças e adolescentes</p> <p>Abertura de prontuário</p> <p>Escuta e registro de relatos em prontuários</p>
<p>Oferecer cuidado e proteção integral as crianças e adolescentes</p>	<p>Realização de visita domiciliar</p> <p>Contato com a família</p> <p>Manutenção do direito à convivência comunitária</p> <p>Articulação com a rede sócio assistencial e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente</p> <p>Acompanhamento do desenvolvimento diário</p> <p>Avaliação e</p>	<p>Relatórios técnicos e informativos ao SGDCA</p> <p>Espaço de escuta</p> <p>Visita domiciliar</p> <p>Registro em livro Ata</p> <p>Apadrinhamento Afetivo e Apadrinhamento Financeiro as crianças e adolescentes em regime de acolhimento.</p>



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
 R: Rio Branco, 132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
 Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
 Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

	encaminhamento para atender as necessidades e demandas específicas do acolhido	
Desligamento gradativo da criança e do adolescente	<p>Elaboração do PIA e Estudo Diagnóstico para os casos emergenciais</p> <p>Atendimentos de preparação para desligamento</p> <p>Atendimento e estudo familiar</p> <p>Articulação com a rede de atendimento</p> <p>Audiência Concentrada</p>	<p>Relatórios com parecer técnico</p> <p>Relatório informativo</p> <p>Ficha de evolução do caso</p> <p>Contato telefônico com a família</p> <p>Visita Domiciliar para acompanhamento e avaliação</p>

IV. PÚBLICO ALVO

Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos

V. META

100% das crianças e adolescentes com Plano Individual de Atendimento atualizado;

100% dos acolhidos com suas necessidades básicas e materiais atendidos;

100% dos acolhidos atendidos individualmente em suas particularidades e demandas específicas;

90% de crianças e adolescentes participantes de atividades Comunitárias;



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
R: Rio Branco, 132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

100% dos familiares atendidos em visita domiciliar, contato telefônico e com acompanhamento técnico;

100% das crianças e adolescentes reintegrados ao convívio familiar no prazo de até 02 anos, salvo exceções.

VI. METODOLOGIA

A Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita norteia seu trabalho em conformidade com as normativas desenvolvidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA), DO Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e demais órgãos normativos referentes à promoção e garantia de direitos existentes em nosso país. Este serviço também será estruturado, com base em critérios estabelecidos pelas Orientações Técnicas de Serviços de Acolhimento, no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), fundamentalmente no Projeto Político Pedagógico (PPP) da OSC e considerando a Identidade Organizacional (Missão, Visão e Valores), a metodologia utilizada seguirá os princípios descritos abaixo:

- Provisoriedade do afastamento do convívio familiar;
- Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Atendimento personalizado e individualizado;
- Garantia de liberdade de crença e religião;
- Respeito à autonomia da criança e do adolescente;
- Empoderamento das crianças, adolescentes e suas famílias, na transformação da sociedade e, acima de tudo, no potencial transformador do ser humano;
- Construção coletiva de conhecimento e ênfase na criação de espaços de formação continuada (capacitações, reuniões, participação em eventos);
- Valorização do autoconhecimento, tanto de funcionários quanto dos acolhidos;
- Diálogo enquanto ferramenta educativa que se torna ainda mais eficaz através da construção de vínculos saudáveis;
- Valorização de atitudes empáticas em todas as relações;



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
R: Rio Branco, 132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

-Fortalecimento de relações baseadas no afeto que é o instrumento imprescindível para o ato de educar.

De acordo com os princípios e valores da OSC, as ações efetuadas durante o período da aplicação da medida protetiva de acolhimento se caracterizarão por:

-Atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada da criança e do adolescente e durante todo o período de acolhimento, proporcionando um ambiente de escuta e de inserção no atendimento proposto pelo Serviço;

-Atendimento às necessidades básicas de alimentação, higienização, saúde, vestuário e moradia;

-Organização de registros sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente para manutenção das informações no prontuário individual;

-Preservação e fortalecimento da convivência familiar e comunitária, garantindo o direito da criança e adolescente;

-Fortalecimento da autonomia da criança e do adolescente estimulando seu desenvolvimento pleno e integral;

-Inserção do adolescente em projetos profissionalizantes e mercado de trabalho, visando sua autonomia;

-Atuação com o Sistema de Garantia de Direito;

-Desligamento gradativo desde a chegada da criança e do adolescente.

O principal instrumento de trabalho no serviço de acolhimento é a construção do PIA (Plano Individualizado de Atendimento) o qual consistirá no estudo e acompanhamento do histórico familiar do acolhido, a convivência comunitária, a situação escolar, profissionalização, saúde mental e física. É elaborado também um plano de ação e visualização das perspectivas e possibilidades para o desenvolvimento do caso, seja visando à reintegração à família de origem, articulação com a família extensa ou colocação em família substituta.

A equipe técnica, diante disso, realizará o acompanhamento da criança e do adolescente e seu contexto familiar, se utilizando das seguintes ações:



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
R: Rio Branco, 132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

- Visitas domiciliares com objetivos diversos: (análise do contexto do núcleo familiar, orientações e acompanhamento) de acordo com a demanda específica levantada;
- Estudo de caso para identificar e levantar as possibilidades para a reintegração familiar;
- Atendimento individual e familiar de maneira a acolher as angústias e oferecer orientações e encaminhamentos necessários;
- Eventos e atividades com famílias objetivando o fortalecimento dos vínculos, integração entre os membros e reflexões diante das demandas identificadas;
- Articulação no âmbito do SUAS, SUS, Sistema Educacional e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos para a identificação da situação da família, visando uma ação que contribua com mudanças favorecendo o retorno ao convívio com a família de origem, extensa, extensa e/ou substituta.

Outro ponto crucial para o desenvolvimento do trabalho com excelência são as ferramentas e dispositivos utilizados:

- Assembleias na Casa de Amparo, visando maior integração e organização dos acolhidos e harmonia nas relações;
- Rodas de conversas e Grupos Temáticos com as crianças e adolescentes para discussão e processo de aprendizagem de algum tema específico como, por exemplo, agressividade, sexualidade, gravidez na adolescência, métodos de prevenção, profissionalização, desligamento por maioridade;
- Organização de atendimentos individuais sistemáticos no Centro Técnico;
- Capacitação e supervisão técnica mensal da equipe visando o aprimoramento do trabalho;
- Programa de capacitação continuada e supervisões especializadas para toda a equipe de educadores que estão atuando diretamente com as crianças e adolescentes;
- Reuniões quinzenais com a coordenação e toda a equipe de trabalho para desenvolver assuntos relacionados ao cotidiano do serviço;



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
R. Rio Branco, 132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

- Reunião semanal da equipe técnica e coordenação para estruturar o trabalho, bem como refletir sobre a qualidade do atendimento e formas de intervenção para atualização dos PIAS;
- Estabelecimento e continuidade de ação dos procedimentos institucionais como, por exemplo, manual de convivência, procedimentos de evasão, regras, condutas adequadas de funcionários, procedimentos de novos acolhimentos, espaços de discussão e reflexão, grupos de trabalho, etc.

No que se refere à gestão da unidade a metodologia adotada será

- Promover, divulgar e fazer cumprir a Missão, Visão e Valores da OSC;
- Garantir processos de comunicação;
- Realizar Avaliação de Desempenho periódica;
- Realizar atendimentos individualizados com equipe, sempre que necessário;
- Promover atividades de formação e capacitação para educadores e técnicos;
- Acompanhar requisições de recursos materiais, operacionais e de manutenção;
- Acompanhar e entregar prestação de contas ao setor administrativo;
- Planejamento Financeiro e gestão dos recursos operacionais (materiais, patrimoniais, financeiros, tecnológicos ou humanos);
- Assessorar tecnicamente a diretoria no desenvolvimento de objetivos estratégicos para a atuação da OSC;
- Gerenciar o relacionamento entre os setores técnicos e o setor administrativo e de projetos.

Pautando-se nesta metodologia do trabalho, tem-se os principais atores dentro do Serviço de Acolhimento, na modalidade **ABRIGO INSTITUCIONAL**, responsáveis pela elaboração e execução dos PIAS e de todo o atendimento e serviços ofertados, sendo estes e suas descrições e cargos:



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
R: Rio Branco, 132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

EQUIPE TÉCNICA

- Atuar de forma interdisciplinar na condução de todos os casos;
- Responsabilizar-se pelos acolhidos, devendo elaborar, aplicar e avaliar o Plano Individualizado de Atendimento (PIA) de cada um deles;
- Elaborar e executar em conjunto com as Coordenações e demais colaboradores do Projeto Político Pedagógico do Serviço;
- Participar de capacitações, supervisões, cursos, palestras, reuniões, Grupos de Trabalho e outras atividades;
- Buscar e articular recursos da comunidade para a formação de rede de apoio, visando à integração e assistência às necessidades das crianças e adolescentes;
- Orientar a equipe de educadores quanto à conduta com crianças e adolescentes, garantindo a execução do PIA nos diversos âmbitos da OSC.
- Elaborar, em conjunto com o/a coordenador (a) e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço.
- Realizar acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;
- Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários;
- Proporcionar capacitação e acompanhamento de formação mínima: nível superior na especialidade exigida (serviço social ou psicologia);
- Experiência no atendimento à crianças e adolescentes. A Equipe deverá ser formada por dois profissionais técnicos:
- 01 assistente social, 01 psicólogo e 01 coordenador, conforme determinam as orientações técnicas.
- Cuidadores/educadores e demais funcionários;
- Realizar encaminhamento e discussão / planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
R: Rio Branco, 132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

- Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios periódicos sobre a situação de cada criança e adolescente apontando:
 - possibilidades de reintegração familiar;
 - necessidade de aplicação de novas medidas;
 - quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;
- Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o cuidador (a)/educadora(a) de referência);
- Executar mediação em parceria com o coordenador, o(a) cuidador(a)/educadora(a) de referência no processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso, e famílias em situação de risco técnico.
- Carga Horária Mínima Indicada: 30 horas semanais

CUIDADORAS

- Ter entendimento pleno do Projeto Político Pedagógico e dos Planos de Atendimento Individualizado, participando ativamente da sua elaboração do seu aperfeiçoamento e execução;
- Ter como prioridade e desenvolvimento humano e bem estar das crianças e adolescentes;
- Participar ativamente das reuniões, cursos e capacitações e aperfeiçoar-se constantemente na execução de suas atribuições;
- Relacionar-se diretamente com as crianças e adolescentes, devendo manter sempre a postura de Educador, tendo consciência de que sua personalidade é o instrumento da intervenção.
- Proporcionar cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; - relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; - organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou (Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes)



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
R: Rio Branco,132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

- Cuidadores (junto com a Assistente Social, deverão representar de 2 a 3 cuidadores por plantão para máximo de dez crianças, apresentando quadro superior ao previsto em lei 20 adolescente);
- Auxiliar a criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
- Garantir a organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida.
- Acompanhar as crianças e adolescentes nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento;
- Preparar e apoiar a preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social); para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação:
 - a) 1 cuidador para cada 10 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas, para preservar seu caráter de proteção e tendo em vista o fato de acolher em um mesmo ambiente, crianças e adolescentes com os mais diferentes históricos, faixa etária e gênero, faz-se necessário que o abrigo mantenha uma equipe noturna acordada e atenta à movimentação

AUXILIAR DE CUIDADORA (COZINHEIRA)

- Preparar adequadamente as refeições e lanches para acolhidos e funcionários;
- Separar as refeições conforme a quantidade de acolhidos e funcionários;
- Ter cordialidade com os acolhidos e colegas de trabalho;
- Participar ativamente das reuniões, cursos e palestras;
- Atuar sempre preservando a Missão, Visão e Valores da OSC.



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
R. Rio Branco, 132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

AUXILIAR DE CUIDADORA (SERVIÇOS GERAIS)

- Limpeza e conservação da OSC;
 - Buscar zelar pelos bens de consumo e permanentes da OSC.
- A escala de trabalho dos orientadores sociais, cozinheiras e funcionários de serviços gerais, seguem a escala dos serviços como 5x1 – 8 horas de trabalho diário e 44 horas semanais, com o objetivo de buscar:
- Ação mais efetiva dos educadores no cotidiano das crianças e adolescentes;
 - Constâncias nas condutas diárias;
 - Fluência na comunicação e diminuição de ruídos;
 - Qualidade de vida do educador
 - Equipe de educadores mais coesos e integrados.

ACOLHIMENTO EMERGENCIAL

O principal instrumento de trabalho para o atendimento emergencial é a construção do estudo diagnóstico, que tem por objetivo avaliar os riscos que as crianças e adolescentes estão submetidos e as condições da família para superação das violações de direito. Tal documento deve ser realizado com agilidade a fim de garantir o afastamento ou a reintegração familiar da criança ou adolescente.

Diante disso, será necessário um profissional do serviço social para atender as crianças e ou adolescentes que poderão ser acolhidas dessa forma. Esse profissional trabalhará de forma articulada e integrada com a rede de apoio e Sistema de Garantia de Direitos das crianças, adolescentes e famílias a citar: Vara da Infância e Juventude, CREAS, CRAS, CAPS, CONSELHO TUTELAR, ESCOLAS, entre outros.

Para atender as demandas emergências o Serviço contará com todos os profissionais da equipe interdisciplinar que atuam no Abrigo.



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
R: Rio Branco,132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Assim que a criança ou adolescente chegar ao serviço de acolhimento, a equipe técnica do serviço, poderá contar com a contribuição da equipe responsável pela supervisão dos serviços de acolhimento (ligada ao órgão gestor da Assistência Social), para elaborar um Plano de Atendimento Individual e Familiar, no qual constem objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidos tendo em vista a superação dos motivos que levaram ao afastamento do convívio e o atendimento das necessidades específicas de cada situação. A elaboração deste Plano de Atendimento deve ser realizada em parceria com o Conselho Tutelar e, sempre que possível, com a equipe interprofissional da Justiça da Infância e da Juventude e todos os órgãos da Rede Municipal. O Projeto Político Pedagógico, deve garantir a oferta do atendimento adequado as crianças e aos adolescentes, orientando a proposta de funcionamento do serviço como um todo, tanto no que se refere ao seu funcionamento interno, quanto seu relacionamento com a rede local, as famílias e a comunidade. Sua elaboração é uma tarefa que deve ser realizada coletivamente, de modo a envolver toda a equipe do serviço, as crianças, adolescentes e suas famílias. Após a elaboração, o Projeto deve ser implantado, sendo avaliado e aprimorado a partir da prática do seu cotidiano. Dentro das atividades propostas do Projeto Político Pedagógico poderão ser realizadas atividades lúdicas como jogos, leitura e construção de histórias, desenhos, dramatizações de situações próximas às reais, dentre outras estratégias que garantam escuta da criança e do adolescente, de acordo com sua etapa de desenvolvimento, de forma a respeitar e validar os conteúdos apresentados das situações identificadas no estudo diagnóstico inicial que embasou o afastamento do convívio familiar. Quando o acolhimento tiver sido realizado em caráter emergencial e/ou de urgência, sem estudo diagnóstico prévio, recomenda-se que este estudo seja realizado em até vinte dias após o acolhimento, a fim de avaliar a real necessidade da medida ou a possibilidade imediata de retorno da criança ou adolescente ao convívio familiar. Se o acolhimento emergencial tiver sido realizado sem



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
R: Rio Branco,132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

prévia determinação da autoridade competente, esta deverá ser comunicada até o 2º dia útil imediato, conforme o Art. 93 do ECA. No caso de crianças e adolescentes acolhidos sem referência familiar, o fato deve ser comunicado à Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente ou, quando não houver, à delegacia mais próxima, ao serviço de acolhimento, em parceria com a referida delegacia, deve consultar o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos e outros Cadastros similares existentes nos Estados, a fim de verificar se não se trata de criança ou adolescente desaparecido. Nestes casos, tendo em vista a localização de pais ou responsáveis, deve-se, ainda, por meio de métodos adequados, buscar informações com a própria criança ou adolescente como, por exemplo: seu nome completo, idade, nome de pessoas da família ou escola onde estudava, bairro ou pontos de referência de sua moradia, município de procedência, etc. Recomenda-se que estas informações sejam levantadas de modo gradativo no período inicial do acolhimento, pois, dependendo da idade, a criança pode não se lembrar de tais informações após certo período. Os cadastros de crianças e adolescentes desaparecidos devem também ser consultados no caso de crianças e adolescentes acolhidos que estejam em processo de saída da situação de rua. Nestas situações deve-se buscar analisar junto à criança ou ao adolescente sua situação familiar, os motivos que levaram à saída de casa e o desejo de retomada do contato com familiares, sobretudo com aqueles que a estiverem procurando. A situação de todas aquelas crianças e adolescentes já acolhidos deve também ser revista, de modo a garantir que todos estejam em acompanhamento. Para estas situações deve-se também, na elaboração do Plano de Atendimento considerar os motivos do afastamento e as intervenções realizadas até o momento, a partir dos quais devem ser delineadas outras intervenções necessárias tendo em vista o alcance de soluções de caráter mais definitivo para a criança e o adolescente. O Plano de Atendimento tem como objetivo orientar o trabalho de intervenção durante o período de acolhimento, visando à superação das situações que ensejaram a aplicação da medida. Deve basear-se em um levantamento das particularidades, potencialidades e



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
R. Rio Branco, 132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

necessidades específicas de cada caso e delinear estratégias para o seu atendimento. Tal levantamento constitui um estudo da situação que deve contemplar, dentre outros aspectos: Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos disponíveis em: www.desaparecidos.mj.gov.br. O cadastro também possibilita a divulgação de informações acerca de crianças e adolescentes que procuram por suas famílias, representando importante ferramenta para esgotar as possibilidades de localização da família de origem. Motivos que levaram ao acolhimento e se já esteve acolhido neste ou em outro serviço anteriormente, dentre outros; Configuração e dinâmica familiar, relacionamentos afetivos na família nuclear e extensa, período do ciclo de vida familiar, dificuldades e potencialidades da família no exercício de seu papel. Condição socioeconômica, acesso a recursos, informações e serviços das diversas políticas públicas. Demandas específicas da criança, do adolescente e de sua família que requeiram encaminhamentos imediatos para a rede (sofrimento psíquico, abuso ou dependência de álcool e outras drogas, etc.), bem como potencialidades que possam ser estimuladas e desenvolvidas. Rede de relacionamentos sociais e vínculos institucionais da criança, do adolescente e da família, composta por pessoas significativas na comunidade, colegas, grupos de pertencimento, atividades coletivas que frequentam na comunidade, escola, instituições religiosas, etc. Violência e outras formas de violação de direitos na família, seus significados e possível transgeracionalidade. O significado do afastamento do convívio e do serviço de acolhimento para a criança, o adolescente e a família e a partir deste levantamento inicial devem ser definidas estratégias de atuação que contribuam para a superação dos motivos que levaram ao acolhimento. Tais estratégias devem primar pelo fortalecimento dos recursos e das potencialidades da família (nuclear ou extensa), da criança, do adolescente, da comunidade e da rede local, a fim de possibilitar o desenvolvimento de um trabalho que possa conduzir a soluções de caráter mais definitivo, como a reintegração familiar, a colocação sob cuidados de pessoa significativa da comunidade ou, quando essa se mostrar a alternativa que melhor atenda ao superior interesse da criança e



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
R: Rio Branco, 132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

do adolescente, o encaminhamento para adoção. Quando se tratar de adolescente com idade próxima à maioridade com remotas perspectivas de colocação em família substituta, devem ser viabilizadas ações destinadas à preparação para a vida autônoma. O Plano de Atendimento Individual e Familiar deve orientar as intervenções a serem desenvolvidas para o acompanhamento de cada caso, devendo contemplar, dentre outras, estratégias para: desenvolvimento saudável da criança e do adolescente durante o período de acolhimento; encaminhamentos necessários para serviços da rede (saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e outros); atividades para o desenvolvimento da autonomia; acompanhamento da situação escolar; preservação e fortalecimento da convivência comunitária e das redes sociais. Caracteriza a passagem de uma geração a outra de formas de lidar com as crises, que não depende apenas do recurso da família nuclear, "mas também dos legados familiares, ou seja, a forma como as outras gerações resolveram as mesmas crises". A transmissão geracional em diferentes contextos de apoio; construção de projetos de vida; relacionamentos e interação no serviço de acolhimento – educadores/cuidadores, demais profissionais e colegas; preparação para ingresso no mundo do trabalho, etc; investimento nas possibilidades de reintegração familiar; fortalecimento dos vínculos familiares e das redes sociais de apoio; acompanhamento da família, em parceria com a rede, visando à superação dos motivos que levaram ao acolhimento; potencialização de sua capacidade para o desempenho do papel de cuidado e proteção; gradativa participação nas atividades que envolvam a criança e o adolescente; etc. Nos casos de crianças e adolescentes em processo de saída da rua deve-se, ainda, buscar a identificação dos familiares, dos motivos que conduziram à situação de rua e se há motivação e possibilidades para a retomada da convivência familiar; acesso da família, da criança ou adolescente a serviços, programas e ações das diversas políticas públicas e do terceiro setor que contribuam para o alcance de condições favoráveis ao retorno ao convívio familiar; investimento nos vínculos afetivos com a família extensa e de pessoas significativas da



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
R: Rio Branco,132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

comunidade: fortalecimento das vinculações afetivas e do papel na vida da criança e do adolescente; apoio aos cuidados com a criança ou adolescente no caso de reintegração familiar ou até mesmo responsabilização por seu acolhimento; encaminhamento para adoção quando esgotadas as possibilidades de retorno ao convívio familiar; articulação com o Poder Judiciário e o Ministério Público para viabilizar, nestes casos, o cadastramento para adoção. Desde que haja supervisão do Poder Judiciário, uma estratégia que pode ser empreendida também pelos serviços de acolhimento, em parceria com Grupos de Apoio (Apadrinhamento Afetivo ou Apadrinhamento Financeiro) à Adoção ou similares, diz respeito à busca ativa de famílias para a adoção de crianças e adolescentes com perfil de difícil colocação familiar. A elaboração do Plano de Atendimento Individual e Familiar deve envolver uma escuta qualificada da criança, do adolescente e de sua família, bem como de pessoas que lhes sejam significativas em seu convívio, de modo a compreender a dinâmica familiar e as relações estabelecidas com o contexto. É necessário que a criança, o adolescente e as famílias tenham papel ativo nesse processo e possam junto aos técnicos e demais integrantes da rede, pensar nos caminhos possíveis para a superação das situações de risco e de violação de direitos, participando da definição dos encaminhamentos, intervenções e procedimentos que possam contribuir para o atendimento de suas demandas. Também devem ser ouvidos outros profissionais que porventura estejam atendendo ou tenham atendido a criança, o adolescente ou a família, como nos casos de acompanhamento por equipes de saúde mental, de outros serviços da rede socio assistencial e da escola, dentre outros. Os Planos de Atendimento Individual e Familiar deverão ser encaminhados para conhecimento do Sistema de Justiça e do Conselho Tutelar, em prazo previamente imediato. Após a entrada da criança ou adolescente no serviço de acolhimento a família deve ser encaminhada ao órgão responsável pela gestão do CadÚnico no município, para que seja realizado seu cadastramento ou revisão cadastral, ressaltando-se a importância de preenchimento do campo 3.09, indicado a presença no grupo familiar de criança ou adolescente



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
R: Rio Branco, 132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

institucionalizado. Tais órgãos devem acompanhar as intervenções realizadas com a família, sendo acionados quando necessária a aplicação de outras medidas protetivas para assegurar o acesso da criança, do adolescente ou da família aos serviços disponíveis na rede (ECA, Art. 101, Inciso I a VI). O desenvolvimento das ações do Plano de Atendimento deve ser realizado de modo articulado com os demais órgãos e serviços que estejam acompanhando a família, a criança ou o adolescente (escola, Unidade Básica de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, CAPS, CREAS, CRAS, programas de geração de trabalho e renda, etc.), a fim de que o trabalho conduza, no menor tempo necessário, a uma resposta definitiva para a criança e o adolescente, que não seja re-vitimizadora ou precipitada. Para tanto, deverão ser realizadas reuniões periódicas para estudo de cada caso pelos profissionais envolvidos, para acompanhamento da evolução do atendimento, verificação do alcance dos objetivos acordados, avaliação da necessidade de revisão do Plano de Atendimento e elaboração de estratégias de ação que possam responder às novas situações surgidas durante o atendimento. As conclusões resultantes de tais reuniões servirão, inclusive, de subsídio para a elaboração de relatórios semestrais a serem enviados à autoridade judiciária e ao Ministério Público. Os serviços de acolhimento devem construir uma sistemática de atendimento que possibilite o início da elaboração do Plano de Atendimento Individual e Familiar imediatamente após o acolhimento da criança ou adolescente, para que se alcancem, no menor tempo necessário, soluções de caráter mais definitivo. Cabe ressaltar, finalmente, que a ênfase do Plano de Atendimento deve ser na construção de estratégias para o atendimento, de modo a não transformá-lo em mera formalidade. Um registro sintético do Plano de Atendimento não deve, ainda, significar sua limitação às estratégias inicialmente elaboradas, devendo-se garantir que seja sempre dinâmico e aberto a mudanças, reformulações e aprimoramento, baseado nas intervenções realizadas e em seus resultados.



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
R: Rio Branco, 132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

SERVIÇO SOCIAL

Principais atividades desenvolvidas pelo Assistente Social:

- Elaboração em conjunto com a Psicóloga, Coordenador e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do Serviço;
 - Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;
 - Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários;
 - Capacitação e acompanhamento do trabalho dos cuidadores/educadores e demais funcionários;
 - Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias, priorizando o acompanhamento e cuidados com a saúde de todas as crianças e adolescentes acolhidos.
 - Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
 - Elaboração, encaminhamento e discussão com autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais (no entanto na Casa de Amparo, estão ocorrendo trimestrais. Possibilidades de reintegração familiar,
- b) Necessidades de aplicação de novas medidas;
- c) Na hipótese de esgotamento de todos os recursos de manutenção na família de origem ou família extensa, a necessidade de encaminhamento para a adoção;
- d) Preparação da criança/adolescente para o desligamento (em parceria com o cuidador/educador de referência);
- e) Mediação, em parceria com o educador/cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.
- f) Acolhida e escuta de todas as crianças e adolescentes que estão sob o regime de acolhimento, bem como de suas respectivas famílias, no âmbito



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
R: Rio Branco,132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

de uma obter de informações e a construção de um diagnóstico, fomentando estratégias de intervenção direcionada à família e ao acolhido no seu cotidiano;

g) Construção do Plano Individual de Atendimento ou o Plano familiar;

h) Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social.

i) Visitas Domiciliares;

j) Referência e Contra Referência, bem como articulação de toda a Rede Intersetorial.

K) Elaboração do Projeto de Apadrinhamento Afetivo e Apadrinhamento Financeiro e sua execução dentro do Cronograma e demandas das crianças e adolescentes acolhidos que se enquadram no perfil designado pelo Tribunal de Justiça.

PSICÓLOGA SOCIAL

O Psicólogo Social na OSC se depara com multiplicidade de tarefas, visando construir um planejamento no acolhimento para cada criança e adolescente, trabalhando com famílias dos mesmos, acompanhando os casos junto às Varas da Infância e Juventude e suas situações escolares. O cotidiano da OSC é monitorado por toda a Equipe Interdisciplinar, e a Psicóloga executa seu trabalho pautado na manutenção de uma relação e intermediação de conflitos entre crianças, funcionários, equipe e familiares. Somando também as questões emergenciais, além de trabalhar com a Assistente Social, Coordenador e equipe de apoio, no preparo e capacitação para um bom andamento e funcionamento do ambiente de trabalho. O principal objetivo é contribuir com o desenvolvimento de crianças e adolescentes em situação de acolhimento, para que fortaleçam e transformem suas vidas.

COORDENADOR

Tem como objetivo geral liderar o desenvolvimento de todas as tarefas, atividades ou ações reproduzidas aos acolhidos e respectivamente suas



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
R: Rio Branco, 132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

famílias, no âmbito de concretizar e fortalecer laços de afetividade, respeito, colaboração e responsabilidade a todos os envolvidos. Orienta em conjunto a equipe para que trabalhe em conformidade e cumplicidade nas falas e comando direcionados aos acolhidos para que não haja qualquer tipo de questionamento ou conflito referente a diferentes posicionamentos, ordens ou regras a serem seguidas. Também direciona as reuniões com a Equipe semanalmente, planejando novas estratégias de acordo com a demanda ofertada no determinado momento que surge, para que sejam sanadas com objetividade e eficiência imediata. Também constam como atividades direcionadas ao Coordenador:

- Gestão da OSC;
- Coordenação financeira, administrativa e logística;
- Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores do projeto político-pedagógico do serviço;
- Seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
- Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário;
- Formação mínima: nível superior e experiência em função congênera
- 01 profissional
- 01 profissional de nível superior

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO

- Acolhida;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Apoio à família na sua função protetiva;
- Atividades de convívio e da organização da vida cotidiana;
- Construção de Plano Individual Atendimento e/ou Plano de Atendimento Familiar;
- Cuidados Pessoais;
- Desenvolvimento do convívio familiar; grupal e social;
- Diagnóstico socioeconômico;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
R. Rio Branco, 132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

- Escuta Qualificada;
- Estimulo ao convívio familiar, grupal e social;
- Estudo Social;
- Fortalecimento da função protetiva da família;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o mundo do trabalho;
- Mobilização e identificação da família extensa ou ampliada;
- Mobilização para o exercício da cidadania;
- Orientação e atendimento sócio familiar;
- Orientação e encaminhamentos sobre/para rede de serviços locais com resolutividade;
- Protocolos;
- Referência e contra referência interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Referência e contra referência com a rede de serviços sócio assistenciais;
- Referência e contra referência com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
- Trabalho interdisciplinar;
- Visita domiciliar a família de origem.

VII. AÇÕES – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Nome da Oficina: VIVÊNCIAS E VALORIZANDO A AFETIVIDADE

Nome do Orientador Social responsável pela Oficina:

Eliane Regina Candido Coelho – Assistente Social

Ricardo Barbosa dos Santos – Coordenador

Quantidade de Usuários: Máximo de 20 Usuários

Periodicidade: Ocorrerá aos sábados das 08:00 hs às 11:00 hs, onde todos os acolhidos poderão ser reunidos no mesmo período na Casa.



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
R: Rio Branco, 132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

Finalidade da Oficina: Fortalecer vínculos rompidos e oportunizar novas vivências familiares e comunitárias, agregando valores antes não mensurados e oportunizando conhecimento e aprendizado no contexto de convívio grupal e social e suas distinções. O foco principal é oportunizar autonomia, criar responsabilidades e preparação na formação de caráter, dignidade, autoconfiança e potencialidades das crianças e adolescentes visando o enfrentamento dos desafios da vida e seu cotidiano, tanto em regime de acolhimento, como referente ao seu desligamento da OSC.

Resultado que se pretende alcançar com tal Oficina:

- Fortalecimento de vínculos familiares, grupais e sociais;
- Formação de caráter, dignidade, responsabilidade, respeito, ética e cidadania;
- Promoção de autonomia, autoconfiança e disciplina;
- Busca e valorização de habilidades, potencialidades no desenvolvimento emocional e social;
- Reconstrução de laços de afetividade familiar;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada;
- Promoção da garantia de direitos e deveres, na valorização e respeito à vida plena, com qualidade de vida, saúde e bem estar.

Metodologia:

“Todos nós temos um modelo de família internalizado, uma ideia do que ‘deve ser’ uma família. A intimidade com esse conceito pode causar confusão entre a família com a qual trabalhamos e os nossos próprios modelos de relação familiar”. Maria Amália Faller Vitale, professora doutora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo relata que a identidade de uma pessoa começa a ser construída antes de seu nascimento; recebe influência da história singular de sua família, de seus pais e seus antepassados, bem como das fantasias e expectativas que cercam o bebê mesmo antes de ser gerado. Além da história pessoal e familiar, há elementos da cultura que banham e marcam a identidade e a forma como cada um vai entender o mundo e se relacionar com ele. O conhecimento, a



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
R: Rio Branco,132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

possibilidade de atribuir significados, valorizar e compreender sua história são fundamentais para um desenvolvimento psíquico saudável.

Desta forma, o respeito à história e o direito à verdade são a base para o trabalho com as crianças e adolescentes que estão nos serviços de acolhimento. Tão ou mais importante do que matriculá-los na escola, na capoeira, levá-los ao médico ou para passear, é poder proporcionar conversas sobre por que estão acolhidos e qual a relação que poderão ter com sua família (ou substitutos) a partir daquele momento. Conversar a respeito não é tarefa simples, exige reflexão em equipe, espaços para discussão de caso e alinhamento entre todos os profissionais que lidam com a criança ou adolescente.

Pesquisas e estudos no campo da psicanálise mostram que mais do que os fatos reais vividos, são as palavras utilizadas pelos adultos e, principalmente a forma como eles significam os fatos reais que determinam as marcas psíquicas que a criança terá sobre determinado evento (Paiva, 2004). A medida de acolhimento, portanto, será reparadora para a criança ou adolescente à medida que puder ajuda-lo e encontrar palavras que deem sentido ao que viveu, sem desqualificar suas raízes familiares, ajudando a reconhecer as experiências positivas que tiveram – mesmo que alternadas a momentos de negligência ou violência, para que possam transformar o sofrimento em aprendizado e buscar novas perspectivas futuras de superação em busca da felicidade.

Nome da Oficina: REVELANDO MINHA HISTÓRIA

Nome do Orientador Social responsável pela Oficina:

Eliane Regina Candido Coelho – Assistente Social

Ricardo Barbosa dos Santos – Coordenador

Daniela C. Burisan Anchelli - Cuidadora

Quantidade de usuários: até 20 usuários



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
R: Rio Branco, 132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

Periodicidade: Ocorrerá de Segundas, Quartas e Sextas-feiras das 09:00 hs às 11:00 hs, e Terça e Sextas-Feiras das 13:00 hs às 15:00 hs.

Finalidade da Oficina:

O Projeto Revelando Minha História tem como Missão: colaborar com o desenvolvimento de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento a fim de fortalecê-los para que se apropriem e transformem suas histórias.

- Como Visão: Ser referência em processos e metodologias para que as crianças e adolescentes encontrem, em seu período de acolhimento, relações reparadoras que favoreçam seu desenvolvimento e a vida em família e comumidade.

- Como Valores: Compromisso com as crianças e adolescentes aos direitos e acessos às histórias de vida, franqueza nas relações e aprimoramento na sua busca pelo conhecimento, oportunizando aprender e a compartilhar sua vivência com outras pessoas e ao meio em que vive. A Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita é uma OSC de cunho Assistencial, a qual oferece acolhimento institucional à crianças e adolescentes, órfãos ou abandonados, vítimas de maus tratos físicos, psíquicos, vítimas de abuso sexual, falta de condições básicas dos pais para suprir a subsistência, com vivência de rua, em que o retorno à família de origem se mostra inviável. Atendemos um número máximo de 20 crianças/adolescentes, de ambos os sexos, em uma casa alugada e adaptada para o bom convívio e desenvolvimento de todas as atividades ofertadas.

Resultado que se pretende alcançar com tal Oficina:

Desenvolver a importância da prática da leitura prazerosa das crianças e adolescentes; oportunizar as crianças e adolescentes a reconhecer o valor do registro de suas histórias de vida; a reflexão e a referência perpassada pelos adultos que fizeram parte do contexto de suas vivências passadas e presentes e a busca e apropriação dos dados de suas próprias referências, buscando aprofundar o conhecimento do seu próprio eu para transformar um



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
R: Rio Branco, 132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

futuro próximo, buscando dignidade, respeito mútuo, transparência e ética em suas ações e bom relacionamento e socialização com o meio em que vivem.

Metodologia:

Reforçar a importância do serviço de acolhimento, embora provisório, tendo como foco principal a reparação ou reconstrução, pois se aconteceu o acolhimento, necessariamente algum direito da criança ou adolescente foi violado e eles sofreram uma separação significativa. Assim, as crianças e adolescentes acolhidos encontram-se fragilizados, sentindo-se muitas vezes culpados e impotentes e precisam de adultos preparados para estabelecer vínculos afetivos positivos, auxiliando-os nesse entendimento de sua história, e reparação dos danos emocionais sofridos. O olhar individualizado e o entendimento de sua história pessoal dentro de um contexto de ressignificação emocional fortalecem as crianças e adolescentes, levando-os a consciência de sua atuação enquanto ator de sua história e cidadão do mundo. A importância do resgate de sua história se dá pela necessidade de fortalecer seus vínculos e suas perspectivas futuras. Pois quando não falamos com a criança/adolescente sobre sua história, eles continuam expressando suas angústias e sofrimentos em relação ao que viveram, não por meio de palavras, mas por meio de comportamentos agressivos, dificuldades de relacionamento, dificuldades de aprendizagem, choro, enurese, tristeza, apatia, etc. Tornam-se fundamentais espaços para elaboração e significação dessas histórias, amenizando suas angústias e fortalecendo suas perspectivas. Toda criança/adolescente tem uma história, uma origem ou grupo social que pertenceu e assim uma história única. O conhecimento, a possibilidade de atribuir outros significados e compreender sua história são fundamentais para um desenvolvimento psíquico saudável de cada um.

Nome da Oficina: CONHECENDO LÍNGUAS E CULTURAS

Nome da Cuidadora responsável pela Oficina:

Fernanda da Silva Santos

Quantidade de Usuários: Máximo de 20 Usuários



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
R: Rio Branco, 132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

Periodicidade: Ocorrerá de Terça, Quinta e Sextas-feiras das 09:00 hs às 10:30 hs, e de Segunda, Quarta e Sextas-Feiras das 12:00 às 13:30.

Finalidade da Oficina: Essa Oficina visa ações que possam valorizar os vários conhecimentos que os educadores possam direcionar e ampliar para as crianças e adolescentes em regime de acolhimento.

Tem como Missão: despertar o interesse pela aprendizagem da língua inglesa, haja vista, que no cenário atual do mercado de trabalho é essencial ter conhecimento de outras línguas, sendo identificado como um grande diferencial no momento de uma possível contratação.

Visão: desenvolver a atividade de forma que ajude a criança e/ou adolescente a buscar melhorias em sua vida através de uma educação melhor.

Valores: Compromisso com as crianças e adolescentes em relação ao aprimoramento de suas habilidades e ao incentivo na busca de conhecimento.

Resultado que se pretende alcançar com tal Oficina:

Iniciar primeiramente com o ensino em primeiro momento básico na língua inglesa, uma vez que a criança ou adolescente sempre apresenta um grau de dificuldade mais acentuado, até obter uma fluência e conhecimento mais amplo. Apresentar as oportunidades que a criança e adolescente possam obter outra língua além do português. Ensinar de forma prazerosa para as crianças e adolescentes o básico do inglês e também o entendimento de músicas e temas relacionados, que eles tinham interesse em aprender/conhecer.

Metodologia:

A estratégia da Oficina é ensinar com exercícios lúdicos como músicas, livros, filmes, jogos desenhos que despertam o interesse na criança e no adolescente, para assim, a vontade de se aprofundar no aprendizado cresça gradativamente.



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
R: Rio Branco, 132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

Nome da Oficina: OFICINA GRUPO ATIVO

Nome do Orientador Social responsável pela Oficina:

Marina Moliero Putte

Toda a Equipe de Funcionários da OSC

Periodicidade: Ocorrerá de Segunda-Feira das 19:00 hs às 21:00 hs.

Finalidade da Oficina: Os trabalhos serão direcionados com início nas Rodas de Conversas Afetivas com crianças e adolescentes sobre suas histórias de vida, orientações, trocas de experiência, vivência e jogos lúdicos, os quais serão implementados e conduzidos pela Psicóloga representante da Equipe Técnica.

Resultado que se pretende alcançar com tal Oficina:

Fortalecimento de vínculos, desenvolvimento do convívio saudável de cooperação e respeito mútuo e formação e construção de estratégias, junto às equipes, de um espaço de reflexão acerca de sua prática, aliando conhecimento teórico, atividades experienciais e ampliação do repertório cultural, buscando assim, a formação de profissionais reflexivos e ativos, com uma visão integrada da realidade.

Metodologia:

Aprimoramento de técnicas e estratégias voltadas às crianças e adolescentes, para ampliar a escuta qualificada, onde possam ser ouvidos, bem como entendidos em suas questões, conflitos e necessidades, oportunizando aos profissionais envolvidos um trabalho de avaliação e diagnóstico, mediando conflitos, e conseqüentemente, efetivando a ampliação de conhecimento da atual situação, visando melhor preparação para a vida futura.



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
R: Rio Branco, 132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

Ações Qualitativas:

- Realizar encontros para o fortalecimento dos vínculos entre acolhidos, familiares, funcionários e comunidade;
- Proporcionar a participação ativa das famílias e da comunidade nas atividades da Casa de Amparo;
- Propiciar a contínua capacitação dos profissionais da OSC e buscar modelos para melhores atendimentos;
- Ampliar a busca de conhecimento e oportunizando a capacitação e inserção para o mercado de trabalho aos adolescentes acolhidos;
- Oferecer e buscar parcerias para cursos profissionalizantes, atividades extra curriculares, esportes, lazer, cultura e entretenimento.

INDICADOR	INSTRUMENTAL	PRAZO
Atividades Esportivas, Lazer, Cultura, Dança, Curso Profissionalizante	Acompanhamento de Equipe Multiprofissional Legionários de Cristo, Tawekondo, Academias, Escola de Futebol	Diário ou Semanal de acordo com a Atividade desenvolvida
Ampliação de Conhecimento e Aprendizagem	Atendimento de Psicopedagogia, Projeto e Oficinas de Artes.	Semanal
Curso de Cabelo e Maquiagem Profissionalizante Conhecimento na área da beleza	Salão de Beleza	Semanal
Canto e Coral – Cultura e aperfeiçoamento no espaço musical	Projeto Guri	Semanal



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
 R: Rio Branco, 132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
 Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
 Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

Reuniões e encontros com acolhidos e ou suas famílias	Sala da Equipe Técnica	Semanal
Capacitação da Equipe Multiprofissional da OSC	Sala da Equipe Técnica	Semanal
Fortalecimento de vínculos Equipe Técnica e Crianças e Adolescentes	Sala da Equipe Técnica	Semanal

IX. PROVISÕES

a) Físico

RECURSO FÍSICO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE
Cozinha	Até 20 crianças e adolescentes	01
Sala de Jantar	Até 20 crianças e adolescentes	01
Sala de Estar	Até 20 crianças e adolescentes	01
Brinquedoteca	Até 20 crianças e adolescentes	01
Banheiro Masculino	Individual	01
Banheiro feminino	Individual	01
Lavabo	Individual	01
Berçário	Até 04 crianças	01
Dormitório Fem.	Até 04 crianças e adolescentes	01



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
 R: Rio Branco,132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
 Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
 Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

Dormitório Masc.	Até 04 crianças e adolescentes	01
Dormitório Apoio	Até 08 crianças e adolescentes	01
Lavanderia	01 serviços gerais	01
Dispensa Alimentos	Todos os alimentos armazenados	01
Sala Administrativa	Auxiliar administrativo	01
Sala Equipe Técnica	Até 20 crianças e adolescentes	01
Banheiro Func.	Individual	01
Garagem	Bazar Beneficente	01

b) Recursos Humanos

NOME COMPLETO	ESCOLARIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE MENSAL	FONTE DE PAGAMENTO
Rosimeire Ap. Arruda	Ensino Fundamental	Cuidadora	44/horas	R\$ 1.141,00	Municipal Igarapu
Marina Moleiro Putte	Curso Superior	Psicóloga	30/horas	R\$ 2.450,00	Municipal Igarapu
Berenice C. da Silva	Ensino Médio	Auxiliar de Cuidadora	44/horas	R\$ 1.141,00	Estadual Barra
Ricardo Barbosa dos Santos	Curso Superior	Coordenador	40/horas	R\$ 2.750,00	Municipal Barra
Claudinéia da Silveira	Fundamental	Auxiliar de Cuidadora	40/horas	R\$ 1.141,00	Municipal Barra
Eliane R. Candido Coelho	Curso Superior	Assistente Social	30/horas	R\$ 2.750,00	Municipal Barra
Fernanda da S. Santos	Curso Superior	Cuidadora	44/horas	R\$ 1.141,00	Municipal Barra
Marilza de S. Moraes	Ensino Médio	Cuidadora	44/horas	R\$ 1.528,88	Federal Barra
Angela C. Preciatto de Camargo	Ensino Médio	Cuidadora	44/horas	R\$ 1.331,00	Federal Barra
Maria Natalina C. Vieira	Ensino Médio	Auxiliar Administrativo	44/horas	R\$ 1.871,00	Municipal Barra
Gabriele	Ensino Médio	Cuidadora	44/horas	R\$ 1.141,00	Municipal



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
 R: Rio Branco, 132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
 Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
 Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

Caroline dos Santos					Barra
Daniela C. Burisan Ancheli	Ensino Médio	Orientadora Social	44/horas	R\$ 1.141,00	Municipal Barra

c) **Materiais**

DESCRIÇÃO DO MATERIAL PERMANENTE	LOCAL	QUANTIDADE
Armário Multi Uso	Lavanderia	01
Jogo de Sofás	Sala de Estar	03
Mesa de TV Pequena	Sala de Estar	01
Mesas	Jantar, Cozinha, Escritório	09
Mesa de Granito	Cozinha	01
Cadeiras de Madeira	Jantar, Cozinha, Sala	17
Cadeiras de Metal	Escritório	07

Bebedouro	Sala de Jantar	01
Armário de Aço com divisórias	Lavanderia, banheiro dos funcionários	03
Armário de Aço	Escritório	03
Arquivo de Metal	Escritório	02
Fruteira de Metal	Cozinha e Sala e Jantar	02
Fogão Industrial com 06 bocas	Cozinha	01
Microondas	Cozinha	01
Geladeira Industrial	Cozinha	01
Freezer	Dispensa	01
Ferro e Passar Roupa	Lavanderia	01
Espremedor Industrial de Frutas	Cozinha	01
Liquidificador Industrial	Cozinha	01
Rack de Madeira	Dormitórios e Escritório	03
Berços	Dormitório	02
Guarda-Roupas	Dormitórios	04
Beliches	Dormitórios	08
Ventilador de Parede	Dormitórios, Cozinha, Escritório	05



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
 R: Rio Branco, 132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
 Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
 Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

Ventilador de Pedestal	Escritório	01
Bala com três partes	Sala de Estar	01
Computador	Sala de Estar e Escritório	05
Tanque Elétrico	Lavanderia	01
Máquina de Lavar	Lavanderia	01
Prateleira de Aço	Escritório	02
Cadeira Giratória	Escritório	04
Televisores	Sala de Estar, Dormitório	02
Caixa de Som	Escritório/Sala de Estar	01
Telefone sem fio	Escritório	01
Telefone com fio	Cozinha	01
Impressora	Escritório	02
Blu Way	Sala de Estar	01
Projektor de Tela	Escritório	01
Aparelho de Wi Fi	Sala de Estar	01
Interfone	Parte externa	02
VDR 8 Câmeras	Escritório	01
Câmeras de Monitoramento	Salas, Cozinha, Lavanderia, Corredor, parte externa	08

ESPECIFICAÇÃO	SUBVENÇÃO			Próprio
	F.	E.	Municipal Barra	
Gêneros Alimentícios em Geral		X		
Gás de Cozinha		X		
Escritório de Contabilidade				
Psicóloga, Cuidadora e /ou Enfermeira Extra em caráter excepcional por agravos de saúde				
Vale Alimentação:				
1) Rosimeire Ap. Arruda				
2) Marina Molieiro Putte				
3) Berenice Cambuy da Silva				
4) Ricardo Barbosa dos Santos				
5) Eliane Regina C. Coelho				
6) Fernanda da S. Santos		X		



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
 R: Rio Branco, 132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
 Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
 Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

7) Marilza de S. Moraes				
8) Maria Natalina C. Vieira				
9) Angela C. Preciatto de Camargo				
10) Claudinéia da Silveira				
11) Daniela Cristina Burisan Ancheli				
12) Gabriele Caroline dos Santos				
Vale Transporte		X		
Transporte para funcionário em situação emergencial de deslocamento de um município ao outro por agravos de saúde				
Tarifa de Água e Energia				
Encargos Sociais Darf / PIS/IRRF / FGTS		X		
Medicamentos e Farmácia		X		
Recursos Humanos		X		
Material de Escritório e Informática em geral		X		
Produtos para a Cozinha e Utensílios Domésticos em Geral		X		
Material: Pedagógico, Didático e Escolar		X		
Rescisão de Recursos Humanos		X		
Vestuário: Cama, mesa e banho		X		
Exames médicos, odontológicos e oftalmológicos e respectivos materiais				
Academia (Esportes)				X
Passeios e Viagens				

Especificações de Produtos/Materiais de Consumo Temporário:



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
 R: Rio Branco, 132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
 Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
 Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

ESPECIFICAÇÕES	PRODUTOS
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS PARA COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM GERAL	Café, carne bovina e outras, linguiça, refrigerante, pães, massa de pastel, pão de queijo, milho de pipoca, pipoca doce, doces, salgados, margarina, leite integral, creme de leite, leite condensado, iogurte, sorvete, queijo, maionese, milho verde, óleo, ervilha, azeitona, batata palha, chocolate em barra, confeito, coco ralado, doce de leite, abacaxi, ameixa, biscoito em geral, macarrão, morango, suco em pó, presunto, mussarela, mortadela, ketchup, mostarda, queijo ralado, massas de lasanha e nhoque, gás de cozinha
PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	Bobina plástica picotada, papel filme, absorventes, banda aid, sabão em pó, shampoo, condicionador, creme de cabelo, sabonete, creme dental, detergente, água sanitária, desinfetante, palha de aço, papel higiênico, rodo, vassoura, pano de prato, pano para limpeza, prestobarba, escova dental, esponja de banho, esponja de cozinha, escova de cabelo, pente, desodorante, pente fino, tesoura sem ponta, lenço umedecido, fraldas, creme de assadura, algodão, cotonete, acetona, esmalte, lixa para unha, medicamentos em geral, caixa de luvas.
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA	Computadores, Impressora, Data Show, televisão, geladeira, armários, guarda-roupas, cômodas, fogão, ventilador, espremedor, liquidificador, batedeira, ferro de passar roupa, secador de cabelo, chapinha, mesas, cadeiras. Forno microondas.
MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO	Papel A4, toner, cartucho, caneta, lápis, borracha, cadernos em geral, mochila escolar, grampos, clips, grampeador, furador, calculadora, pastas em geral, régua, caretinha, pincel atômico, grifa texto, cola, durex, fita crepe, suporte de durex, fita dupla face, papeis em geral, livro ponto, livro ata, barbante, serpentina



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
 R: Rio Branco, 132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
 Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
 Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

			metaloide, fitilhos, confete de carnaval, lantejoulas, pisca-pisca, bola, festão de natal, elástico, etiquetas em geral, fio de nylon, pen drive, mouse, teclado, fones de ouvido, quadro de avisos, pilhas alcalinas, baterias alcalinas, prateleiras, nichos, envelopes, xerox encadernação, velas decorativas, guardanapos de papel, cd e dvd virgem, estojo, corretivo.
MATERIAIS DIDÁTICOS	PEDAGÓGICOS	E	Livros, jogos, brinquedos educativos, brinquedos para recreação.
SERVIÇOS GERAIS - MÃO DE OBRA			Eletricista, Encanador, Pedreiro, Pintor, Refrigeração.
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS			Câmera de monitoramento, cabo de internet, alarmes, tv, ramais telefônicos, máquina de lavar e tanquinho, ventiladores, geladeiras, freezer, fogão industrial, formatação e placas de computadores, manutenção de computadores, portões, portas e janelas, grades, corrimão, calhas, telhado, impressoras, mesas, armários, cadeiras e cortinas.
MATERIAL ELETRÔNICO	ELÉTRICO	E	Fios, câmeras, VDR, campainha, interfone, liquidificador, batedeira, espremedor de frutas, secador de cabelos, chapinha, aparelho de pressão.
ROUPAS E CALÇADOS EM GERAL			Uniforme Escolar, roupas, calçados, mochilas e bolsas.
MATERIAL PARA ÁUDIO, FOTO E VÍDEO			Câmeras de Monitoramento e VDR

Obs 1: Poderá haver contratação de serviços de Terceiros para atender a demanda do público (Aulas de práticas esportivas, psicólogas, psicopedagogas, cursos profissionalizantes(de cabelo, maquiagem e banho e tosa) orientadores e/ou cuidadores e enfermeiros, médicos, dentistas e exames em geral).

Obs 2: Poderá haver aquisições de materiais de consumo específicos para atender a demanda do público (cursos profissionalizantes e



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
 R: Rio Branco, 132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
 Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
 Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

materiais específicos de cada curso, tais como: estojos e maletas com maquiagem, tesouras, pentes escovas, secador de cabelo, máquina de cortar cabelo, máquinas de tosar animais, secador para animais.

OBS: Poderá haver alteração no quadro de funcionários caso haja necessidade de substituição ou demissão espontânea.

X. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCEDÊNCIA	RECURSO
Estadual	08 Parcelas de R\$ 2.951,22
TOTAL	R\$ 23.609,76

a) Recursos Humanos

OBS: Os salários sofrem alterações mensais, pois são variáveis, de acordo com as horas trabalhadas à noite, nos finais de semana, ou feriados, haja vista que a OSC funciona 24 horas. Também ocorrerá alteração pelo dicio o qual poderá ser decretado pelo Sindicato da Categoria entre os meses de março ou abril de 2019 e .

Nome Completo	Função	Forma de Contratação	Carga Horária	Salário Mensal	Encargos Sociais e Trabalhistas Mensais	Valor Total Mensal	Valor Anual 08 meses Salário mensal Férias 13º Salário
Berenice Cambuy da Silva	Auxiliar de Cuidadora	CLT	44 H/S semanais	R\$ 945,14	R\$ 198,96	R\$ 1.144,10	R\$ 11.441,00
					Valor Final Total	R\$ 11.441,00	



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
 R: Rio Branco, 132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
 Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
 Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

b) ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS	Valor Anual
DARF/PIS	R\$ 6.160,00
DARF IRRF	
FGTS	

c) Despesas com Materiais de Consumo:

Materiais de Consumo	Valor Mensal	Valor Anual
Gêneros Alimentícios em Geral		R\$ 1.000,00
Produtos de Higiene e Limpeza		R\$ 200,00
Materiais de Expediente e Escritório		R\$ 500,00
Materiais Pedagógicos e Didáticos		R\$ 500,00
Cama, Mesa, Banho, Roupas e Calçados		R\$ 500,00
Material Elétrico e Eletrônico		R\$ 1.008,76
Produtos para a Cozinha e Utensílios Domésticos em Geral		R\$ 300,00
Medicamentos e Farmácia		R\$ 500,00
Total.....		R\$ 4.508,76

d) Despesas com Serviços de Terceiros – Pessoa Física:

Serviços – Pessoa Física	Valor Mensal	Valor Anual
Serviços Gerais - Mão de Obra	-	R\$ 1.000,00
Manutenção e Equipamentos – Mão de Obra	-	R\$ 500,00
Valor Final Total		R\$ 1.500,00



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
R: Rio Branco, 132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

Pagamento em Espécie:

Os materiais e produtos adquiridos com recursos da parceria, quando pagos em espécie não poderão ultrapassar o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) anual do Termo de Colaboração vigente. A OSC poderá efetuar um pagamento em caráter emergencial ou pequenos fornecedores que não possuam nota fiscal.

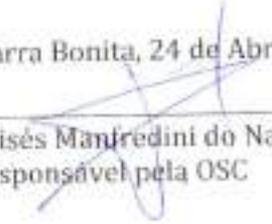
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

DESCRIÇÃO	VALOR
Alimentação/ Materiais de Consumo	R\$ 4.508,76
Recursos Humanos	R\$ 11.441,00
Encargos Sociais Darf/ PIS/ IRRF / FGTS	R\$ 6.160,00
Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 1.500,00
TOTAL	R\$ 23.609,76

Obs: No quadro acima, deverão constar todas as despesas previstas para a execução do objeto durante a vigência da parceria. As despesas devem ser descritas de forma simples e clara.

PROCEDÊNCIA DO RECURSO	Maio	Junho	Julho	Agosto
ESTADUAL BARRA	R\$ 2.951,22	R\$ 2.951,22	R\$ 2.951,22	R\$ 2.951,22
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R\$ 2.951,22	R\$ 2.951,22	R\$ 2.951,22	R\$ 2.951,22


Eliane Regina Candido Coelho
Assistente Social – CRESS 43069

Barra Bonita, 24 de Abril de 2019.

Moisés Manfredini do Nascimento
Responsável pela OSC



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
R: Rio Branco, 132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Barra Bonita, 24 de Abril de 2019.


MOISÉS MANFREDINI DO NASCIMENTO
Presidente

8 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado


Concedente